



LEI N.º 417/2013.

**DENOMINA PRAÇA NA ZONA URBANA
DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:


Art. 1º - Passa, doravante, a denominar-se "**PRAÇA DAS RENDEIRAS**", a atual praça existente na zona urbana deste Município, que fica situada em: frente às ruas Manoel Oliveira Neves e Presidente Tancredo de Almeida Neves, próxima ao Posto Camalauense, contendo as seguintes coordenadas geográficas: latitude Sul, 07º. 53' 19,8" e Longitude Oeste 336, 49', 39,7".

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar todas as medidas necessárias à execução da presente Lei

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 23 de julho de 2013.


JACINTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito